



**PROPEX**  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA  
E EXTENSÃO



Universidade Federal de Campina Grande  
Pró-Reitoria de Pesquisa e Extensão

**EDITAL PROPEX 11/14 - PIBITI/Funttel/CNPq-UFCG**

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Campina Grande torna público a abertura do processo de seleção de projetos para a concessão de 17 bolsas no âmbito do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIBITI/Funttel/CNPq-UFCG – com vigência de 01/2015 a 07/2015.

**1 APRESENTAÇÃO**

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) em parceria com o Funttel tem por objetivo estimular os jovens do ensino superior nas atividades, metodologias, conhecimentos e práticas próprias ao desenvolvimento tecnológico e processos de inovação, nas áreas associadas ao desenvolvimento científico em telecomunicações

**2 OBJETIVOS GERAIS**

O PIBITI/Funttel tem por objetivos principais:

- a) Despertar a vocação tecnológica e incentivar talentos potenciais entre estudantes de graduação, mediante sua participação em projetos de pesquisa tecnológica;
- b) Contribuir para a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas no País voltadas para a área de Telecomunicações e afins, e
- c) Estimular estudantes de graduação nas atividades tecnológicas, especialmente aqueles da área de telecomunicações e afins, a fim de proporcionar a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa tecnológica e do desenvolvimento do pensamento científico-tecnológico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.

**3 CALENDÁRIO DO PROGRAMA**

**Submissão e Inscrição de Projetos:** De **15/12/2014 - 19/12/2014** às 18h00min.

**Avaliação:** 22/12 e 23/12/2014

**Resultado da Seleção:** Até 30/12

**Inscrição do Bolsista:** De 15/01/2015 a 21/01/2015

**Vigência da Bolsa:** 01/2015 a 07/2015

## **4 DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

### **4.1 DO ORIENTADOR**

- a) Ser docente e/ou pesquisador em atividade na UFCG, com titulação de doutor, em uma das seguintes situações:
- b) Contratado em regime de tempo integral (40 h) com dedicação exclusiva (DE). Para bolsistas de produtividade em pesquisa (PQ) ou desenvolvimento tecnológico e extensão inovadora (DT) é permitido o regime de trabalho de 20 horas.
- c) Aposentado com vínculo comprovado com a UFCG como professor voluntário ou aposentado com bolsa de produtividade em pesquisa (PQ) ou em desenvolvimento tecnológico e extensão inovadora (DT), membro de Programa de Pós-Graduação nesta Instituição.
- d) No caso do pesquisador aposentado, este poderá ser orientador somente se for bolsista de alguma agência de fomento (CNPq, CAPES etc.);
- e) Pesquisador voluntário desta Instituição poderá ser orientador desde que anexe a documentação o Termo de Adesão, de acordo com a Lei nº 9.608 de 18/02/98, publicada no D.O.U no dia 19/02/98.

Em qualquer uma das situações citadas anteriormente, o pesquisador deverá:

- f) Comprovar que é cadastrado no diretório dos grupos de pesquisa do CNPq;
- g) Possuir experiência em atividades de geração e transferência de tecnologia;
- h) Possuir experiência na formação de recursos humanos;
- i) Não se afastar durante a vigência da bolsa
- j) Ter produção em desenvolvimento tecnológico e inovação com potenciais implicações sócio-econômicas, nos últimos três anos, divulgada nos principais veículos de comunicação da área e devidamente cadastrada na Plataforma Lattes CNPq.
- k) Não estar em débito com relatórios de bolsistas e avaliações do Programa PIBITI.

## 4.2 DO PROJETO TECNOLÓGICO E DE INOVAÇÃO

Trata-se de um projeto específico de caráter tecnológico e inovador que será desenvolvido pelo bolsista PIBITI. O projeto deverá obrigatoriamente enquadrar-se numa das seguintes área/subáreas:

- Comunicações Ópticas,
- Comunicações Digitais sem fio,
- Redes de Transporte de Dados,
- Comunicações Estratégicas (Comunicações via satélite, Armazenamento, segurança e controle do tráfego de dados em redes, Soluções para componentes e semicondutores, Soluções para rádio definido por software e Redes de controle de missão crítica).

A linha de pesquisa deverá ser previamente existente no grupo de pesquisa do orientador. O projeto deverá estar claramente relacionado às atividades de pesquisa em desenvolvimento tecnológico e inovação do orientador, de forma que o bolsista tenha oportunidade de executá-lo ao longo dos 07 meses de vigência da bolsa.

Elaborado pelo orientador, o projeto a ser desenvolvido pelo aluno deverá conter no máximo 15 páginas, ser escrito em Português, papel formato A4, margens 2,5 cm, fonte Arial, Título 14pt e Corpo 12pt e espaçamento entre linhas 1,5, contendo os seguintes tópicos:

1. Título;
2. Resumo;
3. Palavras-chave (mínimo 03 e máximo 06);
4. Introdução;
5. Objetivos a serem alcançados (Gerais e Específicos);
6. Fundamentação Teórica;
7. Metodologia;
8. Plano de Trabalho: detalhando as atividades a serem realizadas pelo aluno durante um período de doze (07) meses e demonstrando claramente que o bolsista terá acesso a métodos e processos tecnológicos para inovação;
9. Cronograma das atividades e;
10. Referências bibliográficas.

O projeto submetido ao PIBITI Funttel não poderá ficar na dependência de recursos financeiros das Instituições envolvidas (UFCEG e CNPq) para a sua execução.

Sendo parte de um projeto maior, o projeto submetido PIBITI Funttel será dispensado da avaliação desde que seja comprovado o efetivo financiamento e coordenação do projeto maior pelo proponente do PIBITI Funttel. Neste caso, será atribuída a nota máxima, conforme os termos da Resolução 05/2009 da CSPE.

O orientador deverá mencionar no projeto submetido ao PIBITI Funttel se este faz parte de um projeto maior financiado e de que forma este contribuirá para a execução do projeto maior.

O projeto PIBITI Funttel não poderá ser substituído durante a vigência da bolsa, sob pena de perda do direito a cota de bolsa pelo orientador, neste caso a bolsa poderá ser remanejada.

#### **4.3 DO ALUNO**

- a) Estar regularmente matriculado, a partir do segundo período letivo. Apresentar CRE (Coeficiente de Rendimento Escolar) igual ou superior a 7,0 (sete).
- b) Ter apenas uma reprovação, inclusive durante todo o período da vigência da bolsa.
- c) Estar cadastrado no Grupo de Pesquisa ao qual pertence o orientador;
- d) Possuir Currículo Lattes cadastrado e publicado OBRIGATORIAMENTE;
- e) Ser titular de Conta Corrente no Banco do Brasil no momento da inscrição;
- f) Não poderá se inscrever o aluno com previsão de conclusão do curso durante a vigência da bolsa.

### **5 DAS RESPONSABILIDADES**

#### **5.1 DO ORIENTADOR**

- a) Supervisionar as atividades do bolsista, integrando-o às atividades de investigação de seu grupo de pesquisa;
- b) Responsabilizar-se, mediante termo de compromisso, pela orientação do bolsista nas distintas fases do trabalho tecnológico e de inovação, incluindo a elaboração do relatório final e material para apresentação dos resultados, em congressos, seminários, etc.
- c) Caso o pesquisador não entregue o relatório parcial e/ou final nos prazos estipulados pela Coordenação de Pesquisa, este perderá o direito de concorrer na seleção do ano seguinte.

- d) Acompanhar as exposições dos relatórios técnicos feitos por seu(s) bolsista(s), por ocasião da apresentação do relatório parcial e durante o Congresso de Iniciação Científica desta Instituição;

Os pesquisadores que cadastrados no SAAP tornam-se automaticamente avaliadores *ad hoc* de outros projetos que, porventura, receberem para avaliação. Caso não avalie os projetos enviados, não poderá se candidatar na próxima edição do Programa, salvo justificativa emitida no SAAP ou documentada e encaminhada dentro do período de avaliação de projetos.

Salientamos que cabe aos pesquisadores a manutenção do cadastro atualizado no SAAP, bem como verificar periodicamente o e-mail informado no cadastro, inclusive a caixa de SPAM. Recomendamos adicionar o e-mail **saap@ufcg.edu.br** a sua lista de contatos.

## 5.2 DO BOLSISTA

Em caso de aprovação da bolsa, o aluno indicado pelo orientador, obriga-se a:

- a) Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa em desenvolvimento tecnológico e de inovação, em ritmo compatível com as atividades exigidas por seu curso durante o ano letivo, cumprindo a carga horária semanal referente ao projeto de pesquisa de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação submetido em conjunto com o orientador, por ocasião de sua inscrição no PIBITI Funttel/CNPq/UFCG;
- b) É vedado o acúmulo desta com bolsas de outros Programas do CNPq ou de quaisquer agências nacionais, estrangeiras ou internacionais de fomento ao ensino e à pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação ou congêneres;
- c) Não possuir vínculo empregatício, emprego(s) de qualquer natureza, nem receber salário ou remuneração de estágio durante a vigência da bolsa;
- d) Cumprir as obrigações conforme definidas no *Termo de Compromisso*;
- e) Devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, sempre que os requisitos e compromissos estabelecidos não sejam cumpridos.

## 6 DA INSCRIÇÃO DO PROJETO

O Projeto Tecnológico e de Inovação, deverá obrigatoriamente ser submetido online pelo SAAP – Sistema de Avaliação e Acompanhamento de Projeto - cujo endereço é: **<http://saap.ufcg.edu.br>**, no período especificado no **CALENDÁRIO DO PROGRAMA**.

O projeto submetido no SAAP não deverá conter informações que identifiquem o proponente.

Após a submissão do projeto no SAAP, o orientador deverá seguir as seguintes etapas para a conclusão da sua inscrição:

1. Entregar cópias IMPRESSAS dos seguintes documentos na PROPEX:
  - a. Uma cópia do projeto;
  - b. Cópia do e-mail de confirmação de cadastro do projeto no SAAP;
  - c. Curriculum Vitae da plataforma Lattes resumido ao últimos 3 anos;
  - d. *Ficha de Avaliação do Curriculum Vitae do Professor* devidamente preenchida conforme os indicadores de produtividade do Currículo Lattes solicitados;
  - e. Comprovante de cadastro no grupo de pesquisa (Impressão da página do grupo de pesquisa)
  - f. Comprovante de projeto financiado sob sua coordenação, ao qual o PIBITI Funttel estará vinculado (quando for o caso).
  
2. Para fins de avaliação da produtividade do orientar e cálculo da Nota Final, o mesmo deverá encaminhar, por e-mail, a *Ficha de Avaliação do Curriculum Vitae do Professor* preenchida conforme os indicadores de produtividade do Currículo Lattes. O arquivo deverá ser encaminhado para [pesquisa@ufcg.edu.br](mailto:pesquisa@ufcg.edu.br), constando no campo ASSUNTO o texto "Inscrição PIBITI Funttel", no período especificado no **CALENDÁRIO DO PROGRAMA**.

## **7 DAS AVALIAÇÃO AVALIAÇÕES**

Os projetos serão avaliados pelo Comitê do PIBITI. Os critérios para análise do Projeto de Desenvolvimento Tecnológico e de Inovação a ser desenvolvido pelo bolsista e do Curriculum Vitae do orientador encontram-se à disposição na página do programa: <http://www.pesquisa.ufcg.edu.br>.

## **8 DESQUALIFICAÇÃO DO PROJETO**

- a) Não estando conforme as normas deste edital, o projeto será desqualificado.
- b) Caso a documentação não esteja completa, o projeto não estará apto a concorrer a bolsa.
- c) Caso o orientador esteja em débito com o PIBITI, o projeto não será avaliado.

## **9 PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO**

Serão analisados os pedidos de reconsideração encaminhados a PROPEX dentro do prazo de 48hs a partir da data de publicação do resultado da seleção.

## **10 DA CONCESSÃO DE BOLSA**

No PIBITI Funttel a cota institucional terá excepcionalmente a duração de 07 meses, se implementada a partir do primeiro mês de vigência. O número de bolsas para o Programa PIBITI Funttel/CNPq/UFCG, assim como o seu valor mensal, é definido pelo CNPq.

Os pesquisadores de reconhecida competência científico-tecnológica deverão ter precedência em relação aos demais. Bolsistas de Produtividade em Pesquisa e em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora do CNPq, por definição, têm reconhecida competência científico-tecnológica.

A bolsa tem caráter transitório, não é acumulável com estágios remunerados ou bolsas de outros programas e empregos, é isenta de imposto de renda e não gera vínculo empregatício;

## **11 DA INSCRIÇÃO DO ALUNO**

Orientadores cujo projeto foi contemplado com bolsas PIBITI/FUNTTTEL/CNPq/UFCG deverão entregar na PROPEX, no período de inscrição do aluno conforme o **CALENDÁRIO DO PROGRAMA**, a seguinte documentação:

1. Ficha de Indicação do Bolsista e Termo de Compromisso preenchido e assinado pelo estudante, orientador e coordenador do curso;
2. Declaração assinada pelo aluno e orientador afirmando que o aluno não concluirá seu curso antes do término da bolsa (julho de 2014);
3. Comprovante de inscrição do aluno no Grupo de Pesquisa do Orientador;
4. Comprovante de inscrição do aluno no SAAP.

OBS: Após a entrega da documentação na PROPEX, o aluno deverá aguardar o recebimento do termo de concessão de bolsa, que será enviado pelo CNPq ao e-mail informado no cadastro do Lattes. O aluno deverá confirmar a aceitação da bolsa clicando no link indicado no e-mail, será solicitada uma senha, a senha de acesso é a mesma usada para acesso ao Lattes.

A falta de confirmação desse e-mail implica o não recebimento da bolsa.

Salientamos que não há pagamento retroativo. Cabe ao aluno certificar-se que o e-mail está ativo, verifica-lo periodicamente, inclusive a caixa de SPAM, bem como certifica-se que a conta bancária está ativa.

## **12 CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA**

Os pedidos de cancelamento e/ou substituição de bolsista devem ser encaminhados pelo orientador, em formulário específico, disponibilizado no site (<http://www.pesquisa.ufcg.edu.br>) do dia 20 do mês vigente ao dia 05 do mês subsequente, período de fechamento da folha de pagamento pelo CNPq.

Os bolsistas substituídos não poderão retornar ao sistema durante a vigência da mesma cota institucional.

A indicação de novo bolsista poderá ser feita no momento do pedido de cancelamento ou, no máximo, 10 dias após o cancelamento.

O prazo final para substituição de bolsista será até 30 de março de 2015. Após esse período será permitido apenas o cancelamento definitivo da cota. Para tal deverá ser entregue o relatório final das atividades.

### **13 DISPOSIÇÕES FINAIS**

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Tecnológica e Inovação – PIBITI será regido pela norma **RN-017/2006, Anexo VI do CNPq**.

Casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Extensão.

Campina Grande, 12 de dezembro de 2015

**Rosilene Dias Montenegro**

Pró-Reitora de Pesquisa e Extensão

**Carlos Alberto da Silva**

Coordenador de Pesquisa